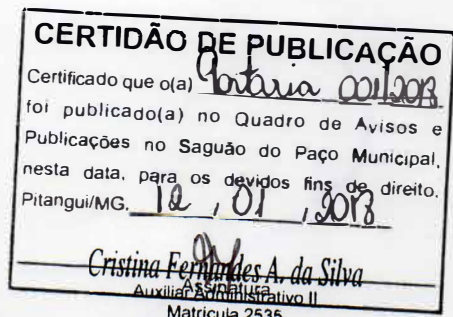




PORTARIA Nº 001/2018



O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 3º da EC nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **IRACY ROMUALDO**, matrícula 1XX8, inscrito no CPF sob o nº 542.XXX.XXX-X0, no cargo efetivo de Meio Oficial de Serviços - Jardineiro, Nível PR-3, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 12 de janeiro de 2018.


Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP